

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 607/2018

EDITAL Nº 029/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na sala de licitações desta Diretoria de Licitações e Compras, situada à Rua Frei Orlando, nº 199, 4º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pelo Decreto nº. 195/2018, para o julgamento da proposta financeira da licitante participante e habilitada para a fase: 01 – VIEZZER PARTICIPAÇÕES LTDA. A empresa apresentou proposta para o imóvel 09. Preliminarmente, consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da Secretaria Municipal de Relações Institucionais (SMRI), oportunidade na qual o servidor Lauri Henrique de M. Bastos, assim manifestou-se: “[...]A proposta financeira está de acordo com o estabelecido no edital. O valor proposto pelo licitante de R\$ 2.901.000,00 está acima do valor mínimo proposto de R\$ 2.500.000,00 do edital. O licitante apresentou também o recibo de depósito do valor correspondente de 5% da avaliação do imóvel. A forma de pagamento proposta: entrada de 20% e o restante em 24 parcelas também está de acordo com o edital[...]”. Isso posto, com fundamento na sobredita manifestação técnica da secretaria requisitante acima qualificada, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e aos critérios contidos no item 5.1. do Edital, a CPL decidiu julgar: **Classificada em 1º lugar**, pelo que **vencedora do imóvel 09**, a proposta apresentada pela licitante 01 – VIEZZER PARTICIPAÇÕES LTDA, no valor total global para o **imóvel 09** de **R\$ 2.901.000,00(dois milhões, novecentos e um mil reais)**. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br. Registra-se que o representante legal da empresa, renunciou ao prazo recursal que trata o art. 109, Inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão, da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da CPL. x.x.x.x.x.x.x.x.x

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Decreto Municipal nº 195/2018